

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Itajaí N° 190, de 20 de dezembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Portaria do Reitor N° 3639, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Memorando eletrônico do Diretor Geral do Câmpus Itajaí em Exercício N° 228/2021 - DAM-ITJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o horário especial de verão, no âmbito do Câmpus Itajaí, com início em 27 de dezembro de 2021 e término em 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º Estabelecer jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias aos servidores do Câmpus, durante a vigência do horário especial de verão.

§ 1º A jornada de trabalho reduzida se estende tanto aos servidores que desempenham suas funções presencialmente, quanto aos servidores em trabalho remoto ou híbrido.

§ 2º A jornada de trabalho deverá ser exercida das 13h30min às 19h30min nas segundas-feiras e das 07h30min às 13h30min, de terça a sexta-feira.

§ 3º Os setores poderão se organizar em regime de revezamento ou escalonamento de equipes a fim de melhor atender as demandas, garantindo o atendimento necessário ao público, com respeitando à Política de Segurança Sanitária do IFSC.

Art. 3º Os servidores que farão o recesso de fim de ano (disposto na Portaria do Reitor N° 3246, BOLETIM DE SERVIÇO IFSC - 13/12/2021 de 4 de novembro de 2021) nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, período compreendido no horário especial de verão, deverão considerar 6 horas de trabalho diárias para fins de cálculo de compensação de horas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação e terá validade até 30 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO POZAS

WAGNER CABRAL MEHL

Autenticado Digitalmente